



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.820/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 2009/2025
Presidente

Ementa: Institui no âmbito do Município de Igarassu o *Selo Empresa Amiga do Idoso*, a ser concedido a estabelecimentos que adotem práticas de inclusão, acessibilidade e valorização da pessoa idosa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarassu, o *Selo Empresa Amiga do Idoso*, destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos comerciais, de serviços e instituições que adotem práticas de acessibilidade, inclusão, atendimento prioritário e valorização da pessoa idosa.

Art. 2º O *Selo Empresa Amiga do Idoso* terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 3º Para a concessão do Selo, os estabelecimentos deverão atender a critérios mínimos definidos pelo Poder Executivo Municipal, dentre os quais:

I – adoção de medidas de acessibilidade física e arquitetônica, conforme legislação vigente;

II – oferta de atendimento preferencial e humanizado às pessoas idosas;

III – promoção de ações educativas voltadas para o respeito e valorização do idoso;

IV – disponibilização de informações de forma clara e acessível;

V – incentivo à contratação ou manutenção de pessoas idosas em seus quadros funcionais, sempre que possível.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente será responsável por regulamentar, avaliar e certificar os estabelecimentos candidatos ao recebimento do *Selo Empresa Amiga do Idoso*.

Art. 5º Os estabelecimentos que receberem o Selo poderão utilizá-lo em suas peças publicitárias, materiais de divulgação e em local visível ao público, como reconhecimento do compromisso social com a pessoa idosa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação dos estabelecimentos certificados, incentivando a sociedade a prestigiar empresas que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco
valorizam e respeitam a pessoa idosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 05/09/2025
Presidente

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 24 de setembro de 2025.

Jefferson Albuquerque (Son)
Vereador